

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 13.979/2020, MP 926/2020, Dec. Estadual 1413/2020 LEI N.º 8.666/93 e suas alterações.

Em: _____/_____/2020.

LUCIMARA DO AMARAL SARRAF
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1. Aquisição Materiais de Limpeza, Higiene e Conservação destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, COVID19 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Vitória do Jari através do Fundo Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo precípua atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor e possível no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS no Município de Vitória do Jari. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação e o bom atendimento dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

2.2. Dessa forma, Faz-se necessário planejar e executar, em caráter emergencial, uma ação organizada e integrada ao possível evento de contaminações da população do Município de Vitória do Jari com o COVID-19.

2.3. O enfrentamento de uma pandemia requer a normatização de procedimentos e orientações gerais através de protocolos, fluxogramas, diretrizes, recursos técnicos e materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos suspeitos. Para viabilizar as medidas de prevenção e controle de infecção a serem implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde detectou-se a necessidade de materiais necessários para as UBS do Município para atender as equipes que estão alocadas para o enfrentamento do COVID 19.

2.4. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial; Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Estadual nº 1413 de 19/03/2020, e a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

2.5. Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a **Lei nº 8.666/1993** traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (**artigo 24, inciso IV**);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,



serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.6. Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

2.7. Considerando que não há disponibilidade imediata de tais materiais em nossos almoxarifados.

2.8. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços.

2.9. Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

Portanto, a aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Conservação, em caráter emergencial, permitirá atender a demanda necessária, para a logística das Unidades de Saúde destinadas para o atendimento aos usuários acometidos pelo CORONAVÍRUS (COVID19). Sendo dessa forma justificada a aquisição em tela.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por provável **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20. Para o efetivo atendimento da situação de enfrentamento da emergência de COVID19.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de referência abarca apenas as hipóteses de aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Conservação, no caso destinados ao atendimento da necessidade das UBS do Município, acerca da emergência delineada na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Vale esclarecer que a fundamentação para a dispensa de licitação consta no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

4.2 – DECRETO ESTADUAL N.º 1413 DE 19/03/2020 onde decreta Calamidade pública no âmbito do Estado do Amapá.

4.3 Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTITATIVO ESTIMADO	APLICAÇÃO
1.	ÁGUA SANITÁRIA CX 12X1L, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante	CX	192	UBS AMBIENTE



	de roupas, banheiras, pias, tipo comum.			GERAL
2.	INSETICIDA EM SPRAY CX 06 UNID, mata inseto, ação total, composição paletina 0,03%, cipermitrina 0,1%, imiprotina 0,03%, solvente	CX	48	UBS AMBIENTE GERAL
3.	COPO DESCARTÁVEL CX 25X180ML, material polipropileno, capacidade 180 ml, características adicionais ABNT/NBR 14.865, cor incolor.	CX	192	UBS AMBIENTE GERAL
4.	ESCOVA. Uso geral, Material nylon, tipo cerdas flexível, corpo plástico, com suporte.	UNID	400	LAVANDERIA
5.	DESINFETANTE LÍQUIDO , desinfetante, concentrado com alto poder bactericida e germicida, com alto rendimento na desinfecção e limpeza de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônico, tensoativos, fragrância, formol inibido, corante e água. odor característico das fragrâncias, líquido límpido, isento de material estranho, frasco c/ 750ML. p produto deverá conter o registro na anvisa/ms, procedência, numero do lote, data da validade, registro crq responsável	UNID	2.000	UBS AMBIENTE GERAL
6.	LIMPA VIDROS 500ML , Composição: Tensoativo iônico biodegradavel, álcool etílico, formaldeído, perfume, com gatilho.	UNID	600	UBS AMBIENTE GERAL
7.	PANO DE CHÃO , pano de limpeza, tipo saco de algodão lavado, tamanho 74x45 cm, cor branco, aplicação limpeza de chão, caract. Duplo, material 100% algodão.	UND	1.200	UBS AMBIENTE GERAL
8.	PAPEL TOALHA , folha dupla picotada, comprimento 20x22cm, pacote com 02 rolos.	PCT	2.000	UBS AMBIENTE GERAL
9.	PAPEL HIGIÊNICO , material celulose vegetal, largura 30mx10cm, extra branco, indice de maciez, com 64 rolos	FD	200	UBS AMBIENTE GERAL
10.	RODO , com cabo de madeira plastificada, material suporte polipropileno, comprimento 40cm quantidade emborrachas: 02 unid. Características adicionais: plastificado e serrilha na base.	UNID	200	UBS AMBIENTE GERAL
11.	SABÃO EM PÓ , aplicação: limpeza geral, aditivos alvejante, 500g	UNID	2.000	UBS AMBIENTE GERAL
12.	DETERGENTE. Tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas; Características: tesoativo biodegradavel. Frasco com 500 ml, com tampa dosadora devendo constar impresso no rótulo da embalagem o número da ANVISA/MS. Caixa c/ 24 unidades.	CAIXA	35	UBS AMBIENTE GERAL
13.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , Fardo com 140 unidades (14 pacotes com 10 unidades cada).	FARDO	35	UBS AMBIENTE GERAL
14.	LENÇO DESCARTAVEL , material papel, comprimento 21.50x14.80 cm, macio e duplo, CX C/ 100	CAIXA	45	UBS AMBIENTE GERAL
15.	DESODORIZADOR DE AR , embalagem contendo 360ml, formulação básica de benzoato de sódio. Fragância e propelentes. Spray,	FRASCO	1.600	UBS AMBIENTE GERAL



	aromantizante de ambiente.			
16.	ESPANADOR cisal com cabo de madeira, tamanho 30cm	UNID	50	UBS AMBIENTE GERAL
17.	LUVAS DE LÁTEX , utilizadas para coleta e manuseio de equipamentos de limpeza, material latex. Tamanho: G – caixa com 100	CX	20	UBS AMBIENTE GERAL
18.	LUVAS DE LÁTEX , utilizadas para coleta e manuseio de equipamentos de limpeza, material latex. Tamanho: M – caixa com 100	CX	20	UBS AMBIENTE GERAL
19.	LUVAS DE LÁTEX , utilizadas para coleta e manuseio de equipamentos de limpeza, material latex. Tamanho: P – caixa com 100	CX	20	UBS AMBIENTE GERAL
20.	CERA LÍQUIDA , origem ceras naturais, composição resina natural, alcalinizada, perfumada, corante, água, solúvel, aplicação pisos. Frasco 750ml	FRASCO	2.000	UBS AMBIENTE GERAL
21.	SABÃO EM BARRA , embalagem com 05 unidades de 200G.	CX	150	UBS AMBIENTE GERAL
22.	AMACIANTE DE ROUPAS , amaciante de roupas, fragâncias diversas, embalagem de 02 Litros	FRASCO	600	LAVANDERIA
23.	SACO PARA LIXO , pacote com 100 unidades de 30 litros , cor preta, dimensão do saco plástico aproximadamente 59x62 cm para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo	Pct	400	UBS AMBIENTE GERAL
24.	SACO PARA LIXO , pacote com 10 unidades de 50 litros , cor preta, dimensão do saco plástico aproximadamente 63x80 cm para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo.	Pct	600	UBS AMBIENTE GERAL
25.	SACO PARA LIXO , pacote com 100 unidades de 100 litros , cor preta, dimensão do saco plástico aproximadamente 46x54 cm/6,0 kg para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo	PCT	600	UBS AMBIENTE GERAL
26.	SACO PARA LIXO , embalagem com 100 unidades de 200 litros , dimensão do saco plástico aproximadamente 115x100 cm para resíduo normal, resistente e flexível para armazenamento e transporte do lixo	PCT	600	UBS AMBIENTE GERAL
27.	VASSOURA NYLON 30CM c/cabo de madeira plastificado 120cm	UNID	250	UBS AMBIENTE GERAL
28.	VASSOURA DE PELO SINTETICO 30 cm com cabo de 120cm	UNID	150	UBS AMBIENTE GERAL
29.	COPO DESCARTÁVEL 50ML , material resina termoplástica, ABNT/NBR 14.865, cor branco, aplicação Café, caixa com 5.000 unidades	CX	25	UBS AMBIENTE GERAL
30.	ESPONJA DUPLA FACE para lavar louças – fardo com 60 unidades	FARDO	120	COPA
31.	DESODORIZADOR SANITÁRIO , desodorizador sanitário Pedra sanitária - desodorizador sanitário aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário, fragrâncias diversas. Peso 30 a 40g.	UNID	2.400	UBS AMBIENTE GERAL



32.	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL DE 60LT 44x72x33 cm (lxaxc). peso 3,500 kg material em polietileno de lata densidade.	UNID	60	UBS AMBIENTE GERAL
33.	FLANELA 100% ALGODÃO, medindo aproximadamente 50x30 cm., cantos arredondados, com acabamento nas bordas.	UNID	400	UBS AMBIENTE GERAL
34.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, limpeza de ambientes, acondicionado em frasco plástico 1l, transparente, com tampa de rosca com lacre. registro no Ministério da Saúde/Anvisa, contendo data de fabricação e validade.	UNID	800	UBS AMBIENTE GERAL

5.2. As quantidades apresentadas no presente termo, foram definidas com base no quantitativo ESTIMADO para a desinfecção em estado permanente e contínuo das UBS destinadas para o ambiente em atendimento às equipes e que estão nas atividades de enfrentamento ao COVID 19 , Por um período de 180 dias. (6 meses).

6 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária. De acordo com a LOA 2020. Devendo ser comprovada, pelo setor competente, nos autos.

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI

UNIDADE: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0067.2-067 – Manutenção, Coordenação e Apoio a Atenção Básica – PAB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

7.1 - Os objetos serão recebidos de acordo com o art. 73, incisos II da Lei N.8.666/93:

- a. **Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b. **Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.**

7.2. A equipe técnica designada para o recebimento do objeto deste Termo se manifestará quanto à conformidade do objeto e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de até 5 (CINCO) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações técnicas do objeto entre a Nota Fiscal.

7.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7.7. Os ITENS deverão ser entregues **na Avenida Pedro Ladislau - SN – Centro – Vitória do Jari/AP – CEP: 68924-000 no horário das 07h30min às 12h e das 14h as 18h de segunda a sexta- feira. A/C da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

7.8. O prazo para entrega do objeto será de forma imediata devido a necessidade de emergência, corridos após o recebimento da Nota (s) de empenho, apresentada pelo fornecedor. Solicitado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ANEXO I DESTE TERMO.**

7.9. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única, no endereço citado neste termo e em conformidade com a AF emitida.

7.12. Se o fornecedor vencedor ver comprovadamente dificuldades para entregar os



produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso **informe oficialmente com antecedência de mínimo 02 (dois) dias**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretária Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

7.13. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SEMSA/PMVJ aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

7.14. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e/ou seguro do objeto, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ENTREGA

8.1 Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Durante o chamamento público, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor por item.
- b) As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- c) Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

9.2. As Propostas deverão ser encaminhadas conforme previsto no Edital.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de responsabilidades;

10.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da CONTRATADA, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regulamente entregue(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is) para sua devida certificação, conforme o disposto no Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta e corpo da Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

11.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução do objeto;

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira; $I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

11.6. No corpo da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) deverá conter a descrição do material, conforme apresentado na proposta.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Proceder à entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

12.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

12.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.4. Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

12.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados;

12.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

12.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da



Administração contratante;

12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.10. Comunicar à Administração qualquer anormalidade **de caráter urgente** referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.11. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

12.14. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

13.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

13.6. Designar servidor para recebimento e atesto do fornecimento;

13.7. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



certame;

14.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Fizer declaração falsa;

14.1.9. Cometer fraude fiscal.

14.2.A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total Contratado, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 dois dias úteis, após regularmente publicada ratificação, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

14.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão;

14.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

17. ANEXOS

ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Vitória do Jari/AP. 13 de abril de 2020

**Coordenação de Atenção Básica
SEMSA/FMS/PMVJ**

ANEXO I

MODELO - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. _____/2020.

AUTORIZO a licitante abaixo identificada a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada mais vantajosa, nas condições estabelecidas no termo de referência e seus

NOME DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:	N.º	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ N.º	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
FONE:	FAX:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Os produtos cotados devem ser entregues na SEMSA/PMVJ, localizada na **Avenida Pedro Ladislau – S/N – Centro – Vitória do Jari/AP** –no horário de 08h00min as 18h00minh, qualquer dia da semana. Mediante comunicação prévia nos casos de finais de semana.

1.2 Qualquer irregularidade constatada pelo fiscal designado quando da entrega dos medicamentos, será imediatamente devolvida a Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.3 O transporte dos produtos até SEMSA/PMVJ será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.4 O prazo de entrega dos produtos cotados é de forma imediata até 48 h, por se tratar de emergência, contados da data de envio desta Autorização.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de garantia dos produtos cotados deverá ser superior a 06 **meses**, contado da data de entrega e aceite dos produtos pelo fiscal.

3. DO ACEITE DOS PRODUTOS E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições e atenderem às especificações e condições constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



6. DO PAGAMENTO

pagamento será efetuado em até 10 **(dez) dias corridos**, contados da data de emissão, desta solicitação e posterior emissão de empenho prévio.

Vitória do Jari /AP. XXXX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO: / /2020	NOME, FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:	ASSINATURA:
-------------------------------------	--	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

